ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 073 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação temporária de servidor, prevista na Lei nº 2205, de 11 de fevereiro de 2021 , em razão das atuais vedações estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 1º A Contratação emergencial autorizada pela Lei nº 2205, de 11 de fevereiro de 2021 fica excepcionada da regra estabelecida no Art. 234 do Regime Jurídica Único dos Servidores, podendo ser realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses em razão das atuais vedações estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei nº 2205, de 11 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Planejamento, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Engenheiro (a) Civil	24

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 073 /2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para prorrogar a contratação temporária prevista na Lei nº 2205/2021 para a Secretaria de Planejamento, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante termo aditivo para atender as necessidades de excepcional interesse público, consoante o disposto no artigo 233, I, da Lei 419/90.

CONSIDERANDO as atuais vedações estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao bom andamento da fiscalização de obras e contratos afetos à Secretaria de Planejamento,

CONSIDERANDO que a profissional vem desempenhando o papel de fiscal em cinco obras no município, bem como, está inserida na elaboração de projetos em que a Secretaria de Planejamento é responsável.

CONSIDERANDO estar se aproximando a data de encerramento da contratação da atual profissional.

CONSIDERANDO a reunião realizada entre Procuradoria, Secretaria de Administração e Consultoria Jurídica da DPM, em que restou esclarecida a possibilidade de excepcionar o prazo máximo de contratação emergencial previsto no Regime Jurídico Único do Município, em razão da calamidade pública em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade apurada e certificada pelo gestor municipal para a prorrogação dos atuais contratos acerca dos justificativas acima mencionadas.

Envio a presente proposta, **em regime de urgência**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 09 de Julho de 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal